

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VII - Nº 278, NATIVIDADE/RJ, 08 DE JUNHO DE 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 093/2024

Aprova o Decreto que regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho e a Progressão Funcional e Promoção dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ.

O Prefeito Municipal de Natividade no uso das atribuições legais;

DECRETA:

### CAPÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

**Art. 1º.** A Comissão de Desenvolvimento Funcional, designada pelo Prefeito do Município de Natividade a que se refere o art. 32 da Lei Complementar nº 1200 de 04 de abril de 2023, reunir-se-á no mês de fevereiro de cada ano, período que antecede a realização da Avaliação de Desempenho Funcional e em seguida, para apuração e notificação dos resultados com vistas a:

- I - encaminhar os formulários de Avaliação de Desempenho às chefias imediatas dos avaliados;
- II - formular os critérios para aplicação dos recursos financeiros destinados ao orçamento de concessão de progressão funcional e promoção;
- III - identificar os servidores que adquiriram direito à progressão funcional e promoção;
- IV - apurar, analisar e formalizar as propostas de concessão de progressões e promoções, com base no resultado obtido na Avaliação de Desempenho dos servidores;
- V - elaborar e encaminhar ao setor de pessoal a listagem final dos servidores que adquiriram direito à progressão funcional e promoção;

### CAPÍTULO II DA CONTAGEM DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO

**Art.2º.** A contagem do tempo efetivamente trabalhado será feita com base nos registros funcionais dos servidores.

§ 1º. Serão computados como de efetivo exercício as férias, as faltas justificadas e os demais períodos de afastamento assim previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 2º. A pena de suspensão implicará na interrupção da contagem dos dias efetivamente trabalhados para efeito de progressão funcional e promoção, retomando-se a contagem no dia subsequente ao término da penalidade.

§ 3º. O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão funcional e à promoção, mas o ato que a conceder ficará sem efeito caso seja ele punido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

§ 4º. O servidor só perceberá o vencimento correspondente ao novo grau se, concluído o processo disciplinar, não sofrer penalidade.

### CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 3º.** Para realizar a apuração de merecimento dos servidores será adotado instrumento único de Avaliação de Desempenho.

**Art. 4º.** Os formulários de Avaliação de Desempenho conterão fatores de avaliação baseados em competências.

**Art. 5º.** O instrumento de Avaliação de Desempenho constitui o Anexo Único deste Regulamento.

### CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

**Art. 6º.** O preenchimento do formulário de Avaliação de Desempenho será realizado pela chefia imediata e pelo próprio servidor avaliado.

§ 1º. Havendo divergência substancial entre o resultado da avaliação da chefia imediata e o da autoavaliação do servidor, a Comissão de Desenvolvimento Funcional deverá solicitar esclarecimentos ou uma nova avaliação à Chefia.

§ 2º. Considera-se divergência substancial aquela que ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de pontos da avaliação.

§ 3º. Havendo alteração substancial da primeira para a segunda avaliação, esta deverá ser acompanhada de considerações que justifiquem a mudança.

§ 4º. Ratificada pela chefia imediata a primeira avaliação, caberá à Comissão pronunciar-se a favor de uma delas podendo, para este fim, convocar servidores que atuem na mesma unidade escolar ou organizacional do servidor e de sua chefia imediata.

§ 5º. Não sendo substancial a divergência entre os resultados apurados, prevalecerá o apresentado pela chefia imediata.

**Art. 7º.** Caberá à chefia informar ao servidor os resultados da avaliação.

**Art. 8º.** Os avaliadores deverão:

I - atribuir ao servidor avaliado, para cada fator, um conceito compatível com o desempenho demonstrado, preenchendo no formulário de Avaliação de Desempenho o campo destinado para tal fim;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

II - avaliar cada servidor com objetividade, limitando-se à observação e à análise do seu desempenho, a fim de eliminar a influência de efeitos emocionais e opiniões pessoais no processo de avaliação;

**Art. 9º.** Os servidores, quando em processo de autoavaliação, deverão atribuir a si próprios um conceito para cada fator, compatível com seu desempenho, preenchendo no formulário de avaliação de desempenho o campo destinado para tal fim.

**Parágrafo único.** O servidor deverá limitar-se a registrar o conceito referente à sua atuação no período, e não ao que poderia ter sido, em função de capacidade.

**Art. 10.** Caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional:

I - orientar as equipes e os servidores quanto aos objetivos, procedimentos e cuidados relativos à Avaliação de Desempenho;

II - conferir a exatidão do preenchimento do formulário;

III - atuar em situações em que haja dúvidas sobre os procedimentos regulamentares e analisar eventuais recursos;

IV - adequar e reformular os instrumentos quando necessário;

V - analisar os resultados globais das avaliações, identificando pontos nos quais poderá haver intervenções tais como atividades de capacitação e similares, com a finalidade de aperfeiçoamento do desempenho.

### CAPÍTULO V DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

**Art. 11.** Progressão funcional é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para o padrão seguinte, dentro da faixa de vencimento do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento.

§ 1º. O processo para a definição dos servidores que fazem jus à progressão funcional dar-se-á uma vez ao ano, no mês de março.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Administração fará estimativa do quantitativo de progressões funcionais com pelo menos, 03 (três) meses de antecedência do período da elaboração da lei do orçamento anual, a fim de que os recursos necessários à aplicação do instituto da progressão funcional sejam assegurados no instrumento legal próprio.

**Art. 12.** Para fazer jus à progressão funcional, o servidor deverá, cumulativamente:

I - ter sido aprovado no estágio probatório;

II - cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento que se encontra;

## EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro  
www.natividade.rj.gov.br  
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -  
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE  
Prefeito  
THIAGO CORDEIRO MACHADO  
Vice-Prefeito  
CRISTIANE GOMES NOVAES  
Procurador  
EDUARDO ESTANISLAU GAMA  
Controlador de Auditoria Interna  
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Governo  
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita  
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Administração  
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
PAULA FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Educação e Cultura  
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO  
Secretária de Saúde  
JUCÉLINO LIMA GARCIA  
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário  
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA  
Secretário de Estradas Vicinais  
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA  
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego  
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Meio Ambiente  
ADEMILSON GOMES MIRANDA  
Secretário de Defesa Civil  
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Turismo  
ROGERIO ALVAREZ RODRIGUES  
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

**III** - obter, na média do resultado das três últimas Avaliações de Desempenho, pelo menos 70% (setenta por cento) da soma total dos pontos atribuídos aos fatores de avaliação.

**Art. 13.** Preenchidos os requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 13 passará para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo, para efeito de nova apuração de merecimento.

**Parágrafo único.** A percepção do novo vencimento é devida imediatamente a partir do cumprimento dos requisitos dispostos no art. 13 e seus incisos.

**Art. 14.** Caso não alcance o grau mínimo na média do resultado das três últimas Avaliações de Desempenho, o servidor permanecerá no grau de vencimento em que se encontra, devendo cumprir novo interstício de efetivo exercício nesse grau, para efeito de nova apuração de merecimento.

**Art. 15.** Não havendo comprovadamente recursos financeiros suficientes para a concessão da progressão funcional a todos os servidores do Quadro de Pessoal que a ela tiverem direito, a Prefeitura Municipal de Natividade fará escalonamento, estabelecendo datas de pagamento, obedecendo à ordem classificatória dos resultados na Avaliação de Desempenho.

§ 1º. Em caso de empate no resultado da Avaliação de Desempenho, o servidor que contar maior tempo de serviço público precederá os demais e, permanecendo o empate, o mais idoso.

§ 2º. Enquanto houver candidato que tenha adquirido direito ao instituto da progressão funcional e que, por falta de recursos financeiros da Prefeitura, tenha deixado de receber o vencimento correspondente, não poderão ser concedidas novas progressões.

**Art. 16.** O servidor do Quadro Permanente de Pessoal aprovado em concurso público deverá cumprir interstício mínimo de 3 (três) anos no cargo, a partir da nomeação, período necessário para ser submetido à Avaliação Especial de Desempenho relativa ao estágio probatório, para fazer jus, caso preencha os requisitos, à progressão funcional.

**Art. 17.** Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o novo interstício exigido de efetivo exercício neste, para efeito de nova apuração de merecimento.

**Art. 18.** Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional prevista neste Capítulo serão pagos ao servidor no mês subsequente à sua concessão.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal de Natividade incluirá na proposta orçamentária os recursos indispensáveis à implementação da progressão funcional.

**Art. 19.** As progressões serão processadas pela Secretaria de Administração.

**Parágrafo único.** Para efeito de progressão funcional não será utilizada a avaliação do ano em curso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

#### CAPÍTULO VI DA PROMOÇÃO

**Art. 20.** Promoção é a passagem do servidor da Parte Permanente do Quadro de Pessoal para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas neste regulamento.

**Parágrafo único.** A promoção para o padrão de vencimento da nova faixa se dará para o padrão imediatamente superior ao do valor correspondente ao que ocupava na faixa de vencimento da classe anterior.

**Art. 21.** Para concorrer à promoção, o servidor deverá, cumulativamente:

**I** - cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo e na classe em que se encontra, verificada a passagem do servidor pelo quinto padrão da faixa de vencimentos correspondente ao nível a que pertence;

**II** - ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho funcionais;

**III** - estar no efetivo exercício do seu cargo;

**IV** - não ter sofrido penalidade disciplinar no período avaliatório.

§ 1º. Entende-se por afastamento do efetivo exercício os casos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade.

§ 2º. Para concorrer à promoção o servidor deverá completar cinco avanços de padrões da faixa salarial da classe a que pertence; após cumprir, no mínimo, 09 (nove) anos de efetivo exercício no cargo, e possuir os requisitos de que tratam os incisos II e III deste artigo.

**Art. 22.** As promoções serão concedidas, exclusivamente, uma única vez entre as classes de uma mesma carreira, podendo verificar-se, mediante ingresso em novas carreiras durante a vida funcional do servidor, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 23.** Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, o servidor permanecerá na situação em que se encontra, devendo cumprir interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício, para efeito de nova apuração de merecimento objetivando a promoção.

**Art. 24.** As promoções serão processadas e concedidas desde que haja disponibilidade financeira, cuja responsabilidade de apuração, a cada 03 (três) meses, caberá à Comissão de Desenvolvimento Funcional.

§ 1º. Terá preferência para promoção o servidor que contar melhor resultado nas avaliações periódicas de desempenho.

§ 2º. Em caso de empate, será dada preferência ao servidor que contar o maior tempo de efetivo exercício no cargo objeto da promoção.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 25.** Os efeitos financeiros decorrentes da promoção prevista neste Capítulo serão pagos ao servidor no mês subsequente à sua concessão.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** Somente poderão concorrer à progressão funcional e promoção os servidores que estiverem no efetivo exercício de seus cargos, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 27.** Os atos que concederem a progressão funcional e a promoção obedecerão, rigorosamente, à ordem das listas de classificação.

**Art. 28.** Constitui parte integrante deste Regulamento o Anexo que o acompanha.

**Art. 29.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade (RJ), 02 de maio de 2024.

Severiano Antônio Dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO ÚNICO

#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR  
COMPETÊNCIAS

## FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome do Servidor:	
Matrícula do Servidor:	Etapa de Avaliação:
Lotação:	
Cargo:	
Cargo Comissionado ou Função Comissionada:	
Avaliador:	

## PONTUAÇÃO

**0 a 69 pontos** - o desempenho é abaixo do desejado e insuficiente para a realização de suas atividades.

**70 a 79 pontos** - o desempenho é, algumas vezes, abaixo do esperado.

**80 a 89 pontos** - o desempenho atende às expectativas do que é esperado para a realização de suas atividades.

**90 a 100 pontos** - desempenho é excelente, sempre acima do esperado

Fatores Indicadores de Desempenho	Pontuação
<b>INICIATIVA</b> - identifica novas tarefas, projetos e problemas buscando novas alternativas para a solução dos mesmos.	
<b>ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE</b> - Cumpre a jornada de trabalho tanto no aspecto do horário como em frequência no local de trabalho bem como em reuniões e outros eventos.	
<b>RESPONSABILIDADE</b> - Cumpre as atividades em conformidade com o que é proposto e de suas atribuições, de maneira a responder pelos resultados, respeitando o prazo estabelecido.	
<b>DISCIPLINA</b> - Respeita as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	
<b>PRODUTIVIDADE</b> - Contribui para o alcance das metas estabelecidas pela instituição.	
<b>COMUNICAÇÃO</b> - Sabe ouvir e discordar de forma respeitosa das ideias de seus superiores e dos demais membros da equipe, acatando a decisão da maioria.	
<b>LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES</b> - Conduz de forma equilibrada e ética a equipe de trabalho, propiciando um clima satisfatório entre seus membros e motivando seus integrantes a buscarem coletivamente o alcance das metas acordadas.	
<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b> - Relaciona-se cordialmente com os colegas, colaborando para a realização de tarefas cotidianas ou extraordinárias visando o interesse institucional.	
<b>FLEXIBILIDADE</b> - Ajusta-se positivamente a situações inovadoras, demonstra	

receber bem as observações a respeito de seu trabalho, procurando corrigir os erros apontados.	
<b>CONHECIMENTO TÉCNICO</b> - Conhece e aplica adequadamente as técnicas necessárias à realização de suas atividades e, quando se trata de assunto que desconhece parcial ou totalmente, procura se informar.	
<b>INOVACÃO</b> : Adapta-se com facilidade à introdução de novos conhecimentos e tecnologias ao cotidiano do trabalho.	
<b>ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b> - Procura atualizar-se na sua área de atuação.	
<b>COMPORTAMENTO ÉTICO</b> - Age corretamente e com seriedade no exercício do cargo público, estando alinhado aos valores da instituição.	
<b>DECISÃO</b> - Consegue tomar decisões, assumindo-as, visando a atender às prioridades e necessidades do trabalho, envolvendo todo o grupo sob a sua responsabilidade.	
<b>PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO</b> - Envolve-se no planejamento para favorecer o desenvolvimento dos trabalhos, acompanhando as atividades de sua equipe.	
Total de Pontos: (Será preenchido pela Seção de Desenvolvimento Funcional)	

Data da Avaliação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura da Avaliador

Assinatura do Avaliado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DELIBERAÇÃO 005/2024

Natividade-RJ, 16 de maio de 2024.

Fica deliberado por ato da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho o Adicional por Nível de Escolaridade ao servidor elencado abaixo com a respectiva porcentagem concedida:

Nome	Cargo	Adicional Concedido
Marcelo Ferreira Alves da Silva	Assistente Administrativo	20%

Por ser expressão da verdade e por estarem todos os membros e suplentes em acordo com as decisões deliberadas, passamos a assinar abaixo:

Vanessa Arenari de Siqueira \_\_\_\_\_ Silvania Aparecida da Silva \_\_\_\_\_

Maiko França Lacerda \_\_\_\_\_ Ana Luíza Machado Frizzo \_\_\_\_\_

Mariana Ferreira Branco \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ.  
CEP.: 28.980-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O município de Natividade/RJ, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 01/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, do dia 20/05/2024 a 28/05/2024, das 09h00min às 16h00min para apresentarem os documentos, habilitação exigida e atestado de saúde ocupacional (ASO) de seus respectivos cargos conforme item nº 13.2 e subitens do edital nº 001/2024, a saber:

## &gt; CARGO - ADVOGADO CEAM E SMAS - CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Yeda Ferreira Pires

## &gt; CARGO - ASSISTENTE SOCIAL - CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Eloira Spalla Siqueira
2º	Stella de Oliveira Rezende
3º	Karine Cruz França
4º	Marilza Apolinário Marcelino
5º	Eliza Mariana de Oliveira Barreto

## &gt; CARGO - FACILITADOR DE ARTES MARCIAIS - CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Wellington Pacheco

## &gt; CARGO - PSICÓLOGO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Vinícius Alves Vardiero Godinho

## &gt; CARGO - SUPERVISOR PCF - CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Tassiana Cristina Augustinho Garcia Pereira

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.980-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) E-Mail: [smas@natividade.rj.gov.br](mailto:smas@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

➤ CARGO – VISITADOR PCF - CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Thais Natividade Mendes Silva
2º	Ana Paula Carvalho Soares
3º	Roberta Luqueti Ferreira
4º	Samara da Costa França

➤ CARGO – CUIDADOR INFANTIL - CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Célia Viana Garcia França
2º	Gilmar Lemos Pereira
3º	Viviana Lourenço de Oliveira
4º	Edilma da Silva Figueira

➤ CARGO – VIGILANTE CASA LAR - CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	José Francisco Espindola da Silva
2º	Danielle Mendes Jorge
3º	Cosme Adão Bazeth
4º	Alessandro Durval da Silva

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores obedecendo à ordem de classificação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*  
Município de Natividade – RJ, 20 de maio de 2024.

*Severiano Antônio dos Santos Rezende*  
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

O município de Natividade/RJ, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 01/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Ferreira Rabello, nº 04, Centro, do dia 21/05/2024 a 28/05/2024, das 09h00min às 16h00min para apresentarem os documentos, habilitação exigida e atestado de saúde ocupacional (ASO) de seus respectivos cargos conforme item nº 13.2 e subitens do edital nº 001/2024, a saber:

➤ CARGO – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CANDIDATO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Brunna Machado Rodrigues

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatos posteriores obedecendo à ordem de classificação.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*  
Município de Natividade – RJ, 21 de maio de 2024.

*Severiano Antônio dos Santos Rezende*  
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br) E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	001/2024
Contratado (a)	VIVIANA LOURENÇO DE OLIVEIRA
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Cuidador Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.566,48 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	002/2024
Contratado (a)	WELLINGTON PACHECO
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Facilitador de Artes Marciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.566,48 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	003/2024
Contratado (a)	BRUNNA MACHADO RODRIGUES
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Profissional de Educação Física, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 2.942,50 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	004/2024
Contratado (a)	TASSIANA CRISTINA AUGUSTINHO GARCIA PEREIRA
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Supervisor PCF, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 2.942,50 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	



EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	005/2024
Contratado (a)	ELOIRA SPALLA SIQUEIRA
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Assistente Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 2.942,50 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	007/2024
Contratado (a)	MARILZA APOLINARIA MARCELINO
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Assistente Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 2.942,50 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	006/2024
Contratado (a)	ROBERTA LUQUETTI FERREIRA
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Visitador PCF, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	008/2024
Contratado (a)	ELIZA MARIANA DE OLIVEIRA BARRETO
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Assistente Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 2.942,50 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	009/2024
Contratado (a)	EDILMA DA SILVA FIGUEIRAS
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Cuidador Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.566,48 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	011/2024
Contratado (a)	KARINE CRUZ FRANCA
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Assistente Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 2.942,50 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	010/2024
Contratado (a)	YEDA FERREIRA PIRES
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Advogado, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 2.942,50 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	012/2024
Contratado (a)	STELLA APARECIDA DE OLIVEIRA REZENDE
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Assistente Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 2.942,50 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	



EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	013/2024
Contratado (a)	VINIcius ALVES VARDIERO GODINHO
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Psicólogo, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 2.942,50 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	015/2024
Contratado (a)	GILMARA LEMOS PEREIRA
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Cuidador Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.566,48 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	014/2024
Contratado (a)	CELIA VIANA GARCIA FRANÇA
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Cuidador Infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.566,48 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	016/2024
Contratado (a)	JOSE FRANCISCO SPINDOLA DA SILVA
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Vigilante da Casa Lar, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.566,48 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	017/2024
Contratado (a)	DANIELLE MENDES JORGE
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Vigilante da Casa Lar, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.566,48 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	019/2024
Contratado (a)	ALESSANDRO DUVAL DA SILVA
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Vigilante da Casa Lar, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.566,48 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	018/2024
Contratado (a)	COSME ADÃO BAZETH
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Vigilante da Casa Lar, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.566,48 (um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	020/2024
Contratado (a)	THAIS NATIVIDADE MENDES SILVA
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Visitador PCF, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
Classificação Orçamentária:	
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).
Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.	



EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	021/2024
Contratado (a)	ANA PAULA CARVALHO SOARES SILVA
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Visitador PCF, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
	Classificação Orçamentária:
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).
	Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	022/2024
Contratado (a)	SAMARA DA COSTA FRANÇA
Objeto da Contratação	Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei municipais nº 361/07, Lei nº. 450/2009 e Lei nº 1280/2024, para o cargo de Visitador PCF, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Início do Contrato	03/06/2024
Término do Contrato	02/06/2025
	Classificação Orçamentária:
Unidade	Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	Contratação para tempo determinado
Valor Mensal	R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).
	Natividade – RJ, 03 de junho de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO	
TERMO DE CESSÃO	Celebram entre si Prefeitura de Porciúncula-RJ e Prefeitura Municipal de Natividade-RJ
Servidora Cedida	PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Objeto da Cessão	O presente termo tem por objeto a Cessão da servidora Paula Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Professor A da Prefeitura Municipal de Porciúncula-RJ para cumprir suas funções na Prefeitura Municipal de Natividade-RJ sendo o ônus da remuneração e de todos os encargos trabalhistas para o município cessionário.
Início da Cessão	02/05/2024
Término da Cessão	31/12/2024
	Classificação Orçamentária:
Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Tipo da Cessão	Cessão com ônus para o Cessionário
	Natividade – RJ, 02 de maio de 2024.